LEI Nº 6.535

de 8 de novembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)

"Institui a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying", a ser promovida anualmente, na semana que compreender o dia 7 de abril, em que se celebra o "Dia Nacional de Combate ao Bullying".

Parágrafo único. O Evento a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Durante a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying" poderão ser planejadas ações como palestras, seminários e campanhas educativas junto às diversas Redes de Ensino e Instituições com o apoio de Fundações, Associações, Autarquias, organizações ligadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de novembro de 2023.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de novembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente